



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 136/2025
EMENTA	CRIA CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 136/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a criação dos cargos de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Manutenção Eletromecânica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com alterações na Lei Municipal nº 2.099/2003, extinguindo o cargo de Coordenador da Oficina do Transporte Escolar.

A iniciativa visa atender à necessidade de estruturação adequada do Departamento de Transporte Escolar, mediante a valorização e qualificação técnica da equipe de manutenção da frota de veículos escolares, com foco na segurança e eficiência no transporte dos estudantes.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição respeita o art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, que regulamenta a criação de cargos e funções públicas, e observa as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os artigos 16 e 18, com a devida apresentação de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro e declaração de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Segundo o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 06/2025: Chefe de Manutenção Automotiva (DAI-I): remuneração total de R\$ 8.854,67/mês e Chefe de Manutenção Eletromecânica (DAI-I): remuneração total de R\$ 8.854,67/mês, Total da nova despesa mensal: R\$ 17.709,34.

Considerando a extinção do cargo de Coordenador da Oficina do Transporte Escolar, com remuneração de R\$ 6.711,69, a diferença de despesa adicional será de R\$ 10.997,65 por mês.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A projeção de impacto orçamentário-financeiro é: Ano de 2025: R\$ 115.988,50; Ano de 2026: R\$ 171.331,58; Ano de 2027: R\$ 178.184,84. A despesa será absorvida com saldo orçamentário existente na Secretaria Municipal de Educação, sendo complementada, se necessário, mediante abertura de crédito adicional suplementar, conforme registrado no Memorando 1Doc 12.696/2025. A despesa de pessoal resultante se mantém dentro dos limites legais, atingindo 50,25% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite prudencial de 51,30% previsto na LRF.

O projeto tramita em regime de urgência simples, fundamentado na necessidade de reorganização administrativa imediata para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota escolar com qualidade e segurança.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 136/2025 apresenta conformidade jurídica, financeira e orçamentária, sendo tecnicamente adequado e necessário para assegurar a eficiência e a segurança no transporte escolar do Município, bem como a valorização profissional de servidores técnicos.

IV – RECOMENDAÇÃO

Dante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 136/2025, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação fiscal e relevância para a melhoria da gestão da frota escolar municipal.

FABIO BRITO

RELATOR

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR